PORTARIA Nº 125/2019

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e declara a vacância do cargo público da servidora **Elsa Maria da Silva.**

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016.

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora **Elsa Maria da Silva**, detentora da matrícula funcional nº 121479-02, inscrita no CPF sob o 539.113.509-53 e no PIS/PASEP sob o nº 108.274.282-59, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Série/Anos Iniciais, Nível: DOC 3, Letra: G, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 11 de novembro de 2019.

Milton Luiz Espindola Presidente do IPPA Andréa Mara Harger Luckmann Pléticos Assistente Administrativo Matrícula 300169-01